

<i>Tipificação resumida:</i> Deixar de deslocar c/antecedência veíc p/ faixa mais à esquerda qdo for manobrar			<i>Cód. Enquadramento:</i> 585-11
<i>Amparo legal:</i> Art. 197			
<i>Tipificação do enquadramento :</i> Deixar de deslocar com antecedencia, o veículo para a faixa mais à esquerda ou mais à direita, dentro da respectiva mão de direção, quando for manobrar para um desses lados			
<i>Natureza:</i> Média	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Não	<i>Sinalização:</i> Não
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 4	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e procedimentos	Campo 'observações'
<p>Veículo que não se desloca com antecedência para a faixa mais à esquerda quando for manobrar para a esquerda.</p> <p>Veículo que converge à esquerda utilizando a segunda faixa da esquerda.</p>	<p>Na existência de sinalização vertical ou Setas Indicativas de Posicionamento permitindo a manobra.</p> <p>Manobra realizada sobre marca de canalização, utilizar enquadramento específico: 581-96, art 193</p> <p>Veículo que não se desloca com antecedência ao entrar/sair de área lindeira, utilizar enquadramento específico: 619-00, art 216</p> <p>Veículo que não para no acostamento à direita para cruzar a pista ou entrar à esquerda, em vias dotadas de acostamento, no mesmo sentido de direção e sem local apropriado para efetuar a manobra, utilizar enquadramento específico: 597-50, art. 204</p>	<p>Trata-se de regra geral: independe da existência de sinalização horizontal ou vertical</p> <p>FAIXAS DE TRÂNSITO - qualquer uma das áreas longitudinais em que a pista pode ser subdividida, sinalizada ou não por marcas viárias longitudinais, que tenham uma largura suficiente para permitir a circulação de veículos automotores.</p> <p>MANOBRA - movimento executado pelo condutor para alterar a posição em que o veículo está no momento em relação à via.</p> <p>Art. 38. Antes de entrar à direita ou à esquerda, em outra via ou em lotes lindeiros, o condutor deverá: ... II - ao sair da via pelo lado esquerdo, aproximar-se o máximo possível de seu eixo ou da linha divisória da pista, quando houver, caso se trate de uma pista com circulação nos dois sentidos, ou do bordo esquerdo, tratando-se de uma pista de um só sentido.</p>	Obrigatório descrever a situação observada